



**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DA QUALIDADE
DIVISÃO DE PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO
DA CONFORMIDADE**

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso
Compromitente: M. Mocelin & Cia. Ltda.

CNPJ sob o n.º 05.971.216/0001-18

Registro da Declaração do Fornecedor Número 13, de 14 de abril de 2009 está sendo renovado por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir de 15/03/2013.

Escopo: Fornecimento de Pó para Extinção de Incêndio - Produto Inibidor: Bicarbonato de Sódio / Marca Mocelin.

Representante Legal: Marcos Mocelin.

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 418, de 22 de novembro de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro.

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 30/2013 - UASG 183023**

Nº Processo: 4926/2013 . Objeto: Fechamento de câmbio com a empresa Quo Data, para participação em ensaios de proficiência em análise de resíduo de tiro sintético por microscopia eletrônica de varredura. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: O serviço solicitado é de provimento de ensaio de proficiência em detecção e identificação de partículas de resíduo. Declaração de Dispensa em 05/03/2013 . MARCELO SILVEIRA MARTINS . Procurador Chefe . Ratificação em 07/03/2013 . ANTONIO CARLOS GODINHO FONSECA . Diretor da Diraf . Valor Global: R\$ 2.329,53 . CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/4906-95 BANCO DO BRASIL S/A.

(SIDEC - 15/03/2013) 183023-18205-2013NE800448

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Compromisso da empresa ARCELORMITTAL BRASIL S.A / ARCELORMITTAL CARIACICA, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2012, seção 03, página 120,

onde se lê:

"Escopo: Fornecimento de Cantoneira de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica / Marca: Cantoneira de Aço Laminado à Quente com aba Igual Tipo L / Modelo: AR-350 Grupos 1,2,3 e AR-415- Grupos 1,2,3

leia-se:

"Escopo: Fornecimento de Cantoneira de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica / Marca: Cantoneira de Aço Laminado à Quente com aba Igual Tipo L / Modelo: AR-350 Grupos 1, 2, 3 , AR-415 Grupos 1, 2, 3 e MR-250 Grupos 1, 2, 3

Ministério do Esporte

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2013 - UASG 180002

Nº Processo: 58000000036201304 . Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades do Ministério do Esporte alocadas no subsolo, cobertura, 1º, 2º, 3º, 4º andares e a rede estabilizada de ar condicionado do Ed. Bittar II, localizado no SEPN 511, Bl "A" - Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Incumbência da CEB de distribuir e comercializar energia elétrica no DF, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999. Declaração de Dispensa em 22/02/2013 . MARCIO SIMAO . Diretor do Departamento de Gestão Interna . Ratificação em 12/03/2013 . LUIS MANUEL REBELO FERNANDES . Secretário Executivo . Valor Global: R\$ 2.700.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 07.522.669/0001-92 CEB DISTR IBUIÇÃO S.A.

(SIDEC - 15/03/2013) 180002-00001-2013NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 180002

Número do Contrato: 22/2010.

Nº Processo: 58000000028201015.

PREGÃO SISPP Nº 8/2010 Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA -CNPJ Contratado: 06320095000107. Contratado : UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE -VEICULOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2010 por mais 06 (seis) meses, a partir de 08 de março de 2013, ou até a conclusão do novo processo licitatório. Fundamento Legal: Lei N.º 8.666/93 . Vigença: 08/03/2013 a 07/09/2013. Valor Total: R\$597.166,50. Fonte: 100000000 - 2013NE800112. Data de Assinatura: 07/03/2013.

(SICON - 15/03/2013) 180002-00001-2013NE800032

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

**AVISO DE REVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2013**

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 580000030552012

MÁRCIO SIMÃO
Diretor

(SIDEC - 15/03/2013) 180002-00001-2013NE800032

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE
DE ALTO RENDIMENTO**

EDITAL Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, e na Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011, alterada pela Portaria nº 247, de 11 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades dos Programas Olímpico e Paralímpico, referentes aos eventos ocorridos em 2012, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme o caso.

2 - DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

2.1 Os eventos esportivos de 2012, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em lista divulgada em nosso sítio eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - olímpica ou paralímpica: atletas a partir de 16 anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos adultos (principais) organizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paralímpico Internacional (IPC), como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais e cumpram os outros critérios fixados no item 3.2.

II - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

III - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

IV - estudantil: atletas de 14 a 20 anos de idade que participam dos últimos Jogos Estudantis Nacionais - escolares ou universitários - ano anterior, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições oficiais; e

V - de base: atletas de 14 a 19 anos de idade de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paralímpico, obrigatoriamente de subcategoria iniciante indicada pela respectiva entidade, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais de eventos previamente indicados pela entidade nacional de administração do desporto ou que tenham sido eleitos entre os dez melhores atletas do ano anterior no caso de modalidade coletiva, que continuem treinando e participando de competições oficiais nacionais.

3.2 Os Atletas Candidatos enquadrados no inciso item 3.1 - I poderão pleitear o benefício nessa categoria, nos 3 (três) anos subsequentes do ciclo olímpico, desde que hajam participado dos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos e anualmente participem do circuito mundial de competições da respectiva modalidade, sendo que a sua participação deverá ser certificada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme o caso.

3.3 As categorias dos itens 3.1 - II e III, para efeito de concessão da bolsa-atleta, serão subdivididas nas três subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenis e infantil.

3.4 Os critérios para escolha dos atletas destaques de modalidades coletivas a que se refere o item 3.1 - IV serão estabelecidos pelo Ministério do Esporte e comunicados às entidades organizadoras dos Jogos Estudantis Nacionais.

3.5 A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas enquadrados no item 3.1 - V deverá ser definida pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto e aprovada pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento.

3.6 É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à subcategoria máster.

3.7 É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, que estará disponível para inscrições a partir de 00 hora do dia 27 de março de 2013 até 00 hora do dia 25 de abril de 2013.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte citada e o preenchimento online do formulário de inscrição.

4.3 O Ministério do Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o Ministério do Esporte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.5 A inscrição on line é confirmada após recebimento de mensagem do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.6 Somente os atletas com inscrição online confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

4.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, acessada com o login e senha entregues na forma do item 4.5, ficando o Ministério do Esporte obrigado a notificar o atleta somente na hipótese prevista no item 4.14.

4.8 O Atleta Inscrito ou seu representante legal poderão solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, através do e-mail duvidasbolsa@esporte.gov.br o login e senha para acompanhamento do pleito.

4.9 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento das inscrições online, para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto.

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição online, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

VI - tratando-se de pedido de Bolsa-Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação, representando a instituição nos jogos estudantis nacionais organizados homologados e apoiados pelo Ministério do Esporte, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;

4.10 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte.

4.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

4.12 O Ministério do Esporte não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino.

4.13 Os atletas contemplados com o Bolsa-Atleta no exercício imediatamente anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem os subitens I e II do item 4.9.

4.14 Caso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos nesta cláusula, o Atleta Inscrito será notificado pelo Ministério do Esporte, por meio eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

4.15 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

4.16 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição online e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

5 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos constantes do ANEXO ÚNICO;

III - Seleção e concessão de Bolsa-Atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício 2013.

a) olímpica ou paraolímpica;

b) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;

c) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

d) estudantil, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

e) de base.

5.2 Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I - em provas individuais de modalidades individuais;

II - em provas coletivas de modalidades individuais;

III - em modalidades coletivas;

IV - na subcategoria principal;

V - na subcategoria intermediária;

VI - na subcategoria iniciante;

VII - na competição que os habilitou ao pleito;

VIII - no ranking internacional de cada modalidade; e

IX - no ranking nacional de cada modalidade.

5.3 Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paralímpico Internacional (IPC), conforme o caso.

5.4 O procedimento de seleção dos Atletas Aptos será realizado em duas etapas, sendo a primeira iniciada no 31º (trigésimo primeiro) dia, e a segunda, no 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados a partir do fim do período de inscrições online.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 Antes da publicação do resultado final, cada Entidade Nacional de Administração do Desporto ou correspondente deverá enviar à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento novo documento que ratifique a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito à continuidade da atividade esportiva em treinamentos e competições oficiais.

6.2 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial da União, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.3 Após a contemplação citada no item 6.2, a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento disponibilizará, de forma online, na área restrita ao acesso de cada Atleta Contemplado, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro do Programa e enviado para o Ministério do Esporte no prazo de 30 (trinta) dias.

6.4 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pelo Ministério do Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

6.5 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

6.6 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

6.7 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado terá o seu benefício cancelado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, na forma do item 4.14, ou do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 5 (cinco) dias, contados, respectivamente, da ciência, por meio eletrônico, do não enquadramento como Atleta Apto, e da publicação oficial do resultado final.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF.

7.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, ou aquela cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF.

8 - DOS PRAZOS

I	27/03/2013 a 25/04/2013	Inscrição on line
II	26/04/2013 a 26/05/2013	Envio de documentos comprobatórios
III	27/05/2013 a 25/06/2013	Complementação de documentos se for o caso
IV	22/07/2013	Publicação da lista de contemplados
V	22/07/2013 a 26/07/2013	Recurso
VI	26/08/2013	Publicação de lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido

8.1 Os prazos citados nos itens IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - ME

9 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério do Esporte publicará no Diário Oficial da União a relação dos beneficiados com a Bolsa-Atleta e, para fins de divulgação, poderá disponibilizá-la em seu sítio eletrônico.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

RICARDO LEYSER GONÇALVES.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ: 37.115.375/0001-07, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, CNPJ: 03.659.166/0001-02 e o Estado do Amazonas, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, CNPJ: 05.562.326/0001-26 e participação do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, CNPJ: 04.624.888/0001-94. Processo nº 02000.001227/2012-40. Objeto: Estabelecer a cooperação entre os partícipes visando à realização de ações conjuntas destinadas à promoção e ao apoio à regularização ambiental de imóveis rurais, especialmente no que tange a adesão e à implementação do Cadastro Ambiental Rural, observada a legislação federal pertinente sobre a matéria e a legislação estadual, no que couber. Vigência: 16 de janeiro de 2016. Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2013. IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA, Ministra de Estado, CPF: 279.754.601-68, VOLNEY ZANARDI JUNIOR, Presidente do IBAMA, CPF: 439.822.040-20, NÁDIA CRISTINA D'AVILA FERREIRA, Secretária de Estado da SDS CPF: 915.991.197-91 e ANTONIO ADEMIR STROSKY, Diretor Presidente do IPAAM, CPF: 338.541.499-72.

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ: 37.115.375/0001-07, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, CNPJ: 03.659.166/0001-02 e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, CNPJ: 63.752.604/0001-04. Processo nº 02000.001051/2011-45. Objeto: Estabelecer a cooperação entre os partícipes visando à realização de ações conjuntas destinadas à promoção e ao apoio à regularização ambiental de imóveis rurais, especialmente no que tange a adesão e à implementação do Cadastro Ambiental Rural, observada a legislação federal pertinente sobre a matéria e a legislação estadual, no que couber. Vigência: 20 de dezembro de 2015. Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2012. IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA, Ministra de Estado, CPF: 279.754.601-68, VOLNEY ZANARDI JUNIOR, Presidente do IBAMA, CPF: 439.822.040-20, CONFÚCIO AIRES DE MOURA, Governador do Estado de Rondônia, CPF: 037.338.311-87 e NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária da SEDAM/RO, CPF: 079.376.362-20.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 02501.000234/2012-17; Espécie: Contrato nº 004/ANA/2013; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA; CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: Durata Carrocerias Especiais Ltda. - ME; CNPJ nº 14.607.692/0001-45; Objeto: Prestação de serviços para alteração de características originais de quatro veículos de propriedade desta Agência, tipo pick-up, cabines simples e dupla, de carroceria aberta para carroceria fechada (inclusão de baú), consoante especificações descritas no Pregão Eletrônico nº 53/ANA/2012 e respectivos anexos; Valor do Contrato: R\$ 83.044,00; Funcional Programática: 18.544.2026.20WI.0001; Fonte: 0183; Natureza de Despesa: 44.90.52; Nota de Empenho nº 2013NE000281, de 26/2/2013, no valor de R\$ 83.044,00; Fundamento legal: Leis nº 8.666, de 21/6/1993, e 10.520, de 17/7/2002, e Decreto nº 5.450, de 31/5/2005; Vigência: 12 meses, contados da data da sua assinatura; e Data da assinatura: 28/2/2013.

Processo nº 02501.000378/2013-11; Espécie: Contrato nº 007/ANA/2013; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA; CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: Directrede Legislação Brasileira Informatizada S/A.; CNPJ nº 04.257.307/0001-23; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura eletrônica anual, para dois acessos on-line, simultâneos, na base de dados de legislação e jurisprudência, via Internet, indispensáveis às atividades operacionais e administrativas da Agência Nacional de Águas; Valor do Contrato: R\$ 7.960,00; Funcional Programática: 18.122.2124.2000.0001; Fonte: 0183; Natureza de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho nº 2013NE000320, de 14/3/2013, no valor de R\$ 7.960,00; Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Vigência: 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993; e Data da assinatura: 14/3/2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - UASG 193124

Processo nº 02023005149201294 . Objeto: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de apoio à área administrativa, para atendimento à demanda da Superintendência e Unidades Descentralizadas do IBAMA no estado do Rio Grande do Sul. Total de Itens Licitados: 00001 . Editorial: 18/03/2013 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 17h30 . Endereço: r Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa - Porto Alegre PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOÃO PESSOA RIOGRANDENSE MOREIRA JUNIOR
Superintendente

(SIDEC - 15/03/2013) 193099-19211-2013NE080002
Dias: 18 e 19/3/2013

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013 - UASG 193107

Processo nº 02009000073201370. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013 Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 02628150000170. Contratado: FOZ DE CACHOEIRO SA -Objeto: Visa a prestacao de serviço de abastecimento de agua e esgotamento sanitario no imovel IBA-MA/ES, no municipio de Cachoeiro de Itapemirim. Fundamento Legal: Art. 25 Caput da Lei 8666/93.Vigencia: 07/03/2013 a 06/03/2014. Valor Total: R\$2.100,00. Fonte: 174193034 - 2013NE800033. Data de Assinatura: 07/03/2013.

(SICON - 15/03/2013) 193034-19211-2013NE800002

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente do IBAMA em Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 57, § 1º, II, da IN IBAMA nº 10, de 07 de dezembro de 2012, INTIMA os abaixo elencados da confirmação do(s) Auto(s) de Infração, objeto do Processo(s) Administrativo(s) respetivo, mantendo-se as penalidades aplicadas. Informa, neste ato, que desta decisão cabe recurso à Autoridade Superior no prazo de 20 (vinte) dias. A não apresentação de recurso em tempo hábil ou o não pagamento do débito no prazo de 5 (cinco) dias implica a inclusão do devedor no CADIN e a posterior inscrição do débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal, além do impedimento de receber qualquer serviço oferecido pelo IBAMA.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº DO AI
Celso Murilo de Souza	577.909.577-91	02015.004134/2008-21	572941/D
João Luiz da Silva Melo	992.920.256-00	02015.003833/2008-54	185960/D
José de Paula Ramos	600.729.036-00	02015.006901/2008-37	573261/D
Célio Dias Martins	545.774.896-00	02015.001290/2008-31	185917/D
Maria da Penha Pereira de Andrade	099.187.756-02	02015.003631/2008-11	394994/D
Roberto Francisco dos Santos	048.375.316-52	02015.004520/2008-13	392964/D
Maria Magela Ferreira	290.154.136-49	02015.004514/2008-66	445537/D
Raimunda da Silva dos Santos	840.676.086-91	02015.000185/2008-84	506833/D
Deusdedit Silveira	042.324.161-04	05015.002887/2008-01	561440/D
Mauro Vieira da Rocha	006.348.066-29	02015.001499/2008-02	561554/D
Nelson Moreira Filgueiras	279.951.946-18	02015.003166/2008-18	383253/D
Luiz Xavier Arcanjo	829.233.226-53	02015.001293/2008-74	185919/D

Vistas dos processos poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Minas Gerais à Av. Contorno, 8.121 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - Fone (31) 3555-6100.

MARCO TÚLIO SIMÕES COELHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

<h4